



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PROC. ADM. Nº 0686/2025-PMCH**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (MA).**

#### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**Empresa Contratada: MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, Valor total: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).**



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Is 001  
C. Nº 013/25  
SS [assinatura]

Em **06 de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0686/2025**, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (MA).

Chapadina - MA, 06 de janeiro de 2025.



3. 002  
0. Nº 013/95

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DOMÍNIO, BANCOS DE DADOS, WEBMAIL, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO E-SIC, OUVIDORIA E CARTA DE SERVIÇOS, ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. INCLUI AINDA A CESSÃO DE USO, SUPORTE E INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS COM O TCE/MA, GARANTINDO ARMAZENAMENTO SEGURO EM NUVEM, MONITORAMENTO, NOTIFICAÇÕES E ESTATÍSTICAS DETALHADAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA (MA).**

A Sra. **Leila Maria Silva Pessoa**, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

#### **1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (MA).

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, bem como para a implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, é necessária para garantir o cumprimento das exigências legais de publicidade, transparência e acesso à informação pela Prefeitura Municipal de Chapadina/MA.

Além disso, o objeto contempla a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, assegurando armazenamento seguro em nuvem, controle de documentos, monitoramento, notificações e estatísticas essenciais para a gestão pública e para o envio regular de informações aos órgãos de controle.

Os serviços contratados exigem infraestrutura tecnológica especializada, disponibilidade contínua, segurança avançada de dados e suporte técnico qualificado, não sendo possível sua execução pela estrutura administrativa municipal com os recursos atualmente disponíveis. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de manter sistemas institucionais estáveis, seguros e totalmente aderentes às normas legais, garantindo eficiência administrativa e transparência à sociedade.

FIS 003  
Proc. Nº 013/95  
Ass. [Signature]**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
1	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	12	Mês
2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	12	Mês
3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	12	Mês

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinhã, com o acompanhamento do fiscal da obra.

**4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

**6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:**



Fls 004  
D. Nº 013/25

6.1 O valor estimado para o projeto é de **RS 56.200,08 (cinquenta e seis mil duzentos e oito centavos)**.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRADO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO**–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

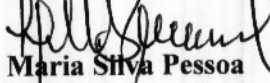
11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

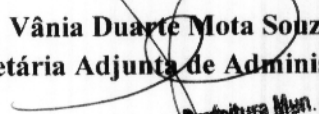
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

  
Leila Maria Silva Pessoa  
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Secretaria Municipal de Administração

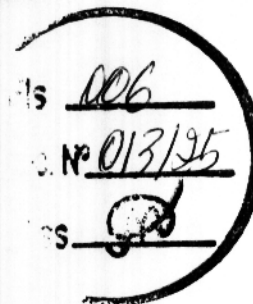
**APROVO em 07 de janeiro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Secretaria Adjunta de Administração



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

À Senhora  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras



Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho (MA), em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
1	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	12	Mês
2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	12	Mês
3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA N° 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	12	Mês



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

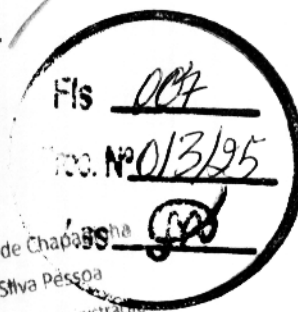
O TRABALHO CONTINUA

Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadina  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chapadina (MA), 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**Leila Maria Silva Pessoa**  
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

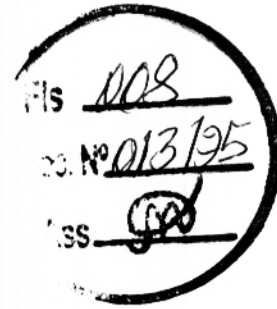




PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho (MA).

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de janeiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>EMPRESA: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: PC LOURDITA RAPOSO, NÚMERO 376</b>		
<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>CIDADE: BURITI BRAVO</b>	<b>UF: MA</b>
<b>CEP: 65.685-000</b>		
<b>CNPJ: 34.152.898/0001-35</b>		

Recebi em 08 / 01 / 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 / 01 / 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

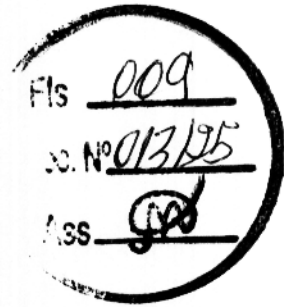
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
1	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	12	Mês
2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	12	Mês
3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA N° 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	12	Mês

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

 Fis 011  
 Doc. Nº 013/25  
 Ass [assinatura]
**Solicitação de Serviços:**

MaximizeGov, MaximizeDom, MaximizeSinc

**Município solicitante:** Chapadinha - MA

**Data:** 06/01/2025

**Preparada por:**

Nome: Alexandre Coelho Lopes

Telefone: (99) 98402-1921

E-mail: adm@maximizegov.com.br

(PORTAL DA TRANSPARÊNCIA + DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO + SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SINC)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MESES	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
02	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	MESES	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
03	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	MESES	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00



CNPJ: 34.152.898/0001-35 • Tel.: (99) 98402-1921  
Praça Lourdita Raposo, Nº 376 – Centro  
Buriti Bravo – MA, CEP: 65.685-000  
E-mail: adm@maximizegov.com.br

Valor Total dos Serviços

R\$ 3.900,00 / R\$ 46.800,00

R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Fls 012  
Doc. Nº 013/95  
Ass. [assinatura]

**Condições Especiais**

- Essa proposta é válida até 08/03/2025, e tão logo expirado o prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

BURITI BRAVO – MA,  
08 DE MARÇO DE 2025

ALEXANDRE COELHO  
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE COELHO  
LOPES:62680397347  
Dados: 2025.01.07 16:06:53 -03'00'

**MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – EPP**  
CNPJ. Nº 34.152.898/0001-35  
ALEXANDRE COELHO LOPES  
(ADMINISTRADOR)  
RG. Nº 059275752016-5 SSP/MA  
CPF. Nº 626.803.973-47



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

IS 013  
Nº 013/25  
SS 013

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho (MA).

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de janeiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitação e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA: V P DA C CASTRO</b>		
<b>ENDEREÇO: 1A R SAO JUDAS TADEU, NÚMERO SN</b>		
<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>CIDADE: DUQUE BACELAR</b>	<b>UF: MA</b>
<b>CEP: 65.625-000</b>		
<b>CNPJ: 45.538.503/0001-53</b>		

Recebi em 08 / 01 / 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 / 01 / 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
1	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	12	Mês
2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	12	Mês
3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA N° 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	12	Mês

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



Seu canal de gerenciamento das sessões legislativas de sua cidade.



CNPJ: 45.538.503/0001-53

E-MAIL: [ivctecnologia01@gmail.com](mailto:ivctecnologia01@gmail.com)

FONE: (98) 98153-9453

Fls 015  
 Doc. Nº 013/25  
 Ass. [assinatura]

**COTAÇÃO DE PREÇO  
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MESES	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
02	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	MESES	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
03	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	MESES	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
<b>Valor total dos serviços</b>				<b>R\$ 5.150,00</b>	<b>R\$ 61.800,00</b>
<b>Total da proposta: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)</b>					



Seu canal de  
gerenciamento das  
sessões legislativas de  
sua cidade.



- Validade da Proposta:  
60 (sessenta) dias



DUQUE BACELAR – MA,  
08 DE JANEIRO DE 2025

*Vinícios Pereira da Costa Castro*  
V P DA C CASTRO - IVC TECNOLOGIA  
CNPJ. Nº 45.538.503/0001-53

VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO  
ADMINISTRADOR



e-LSession

ivctecnologia01@gmail.com  
(98) 98153-9453





PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

FIS

017

EX. Nº

013/25

CLASS

00

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho (MA).

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de janeiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretaria de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: AV UNIVERSITARIA, NÚMERO 750, COMPLEMENTO SALA 1314/1315 EDIF DIAMOND CENTER</b>		
<b>BAIRRO: FATIMA</b>	<b>CIDADE: TERESINA</b>	<b>UF: PI</b>
<b>CEP: 64.049-494</b>		
<b>CNPJ: 12.378.206/0001-39</b>		

Recebi em 07/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07/01/2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa  
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
1	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	12	Mês
2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	12	Mês
3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA N° 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	12	Mês

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



**CONTREINA**

Fis 019  
Doc. Nº 013/25  
Ass. [Signature]

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

**NOME:** CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

**CNPJ/MF:** 12.378.206/0001-39

**ENDEREÇO:** AV. UNIVERSITÁRIA, 750 – ED. DIAMOND CENTER SL 1314 E 1315.

**BAIRRO:** FÁTIMA CIDADE/UF: TERESINA/PI CEP: 64.049-494

**FONE:** (86)98105-5171 FAX: (86)3085-5709

**NOME PARA CONTATO:** ANDRÉ SILVA FROTA

**Email:** [contratos@contreina.com.br](mailto:contratos@contreina.com.br)

**02 – DADOS BANCÁRIOS:** Conta n.º: 7971-5 Agência n.º: 3219-0 Banco: Do Brasil

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até o 10º dia útil do mês corrente.

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO:** Imediato

**06 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**07 - Declaro que** nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**PLANILHA DE PREÇOS**

LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Descrição dos Sistemas(Softwares)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da prefeitura municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.	Mês	12	2.400,00	28.800,00

Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Av. Universitária, 750 - Fátima, Teresina - PI

Ed. Diamond Center – Salas 1314 e 1315

CEP: 64.049-494



**CONTREINA**

Fls 020  
No. 013/25  
Ass. [assinatura]

02	Sistema de elaboração e diagramação do diário oficial do município para publicação de atos oficiais, atendendo à todas às exigências requeridas, como: código issn; carimbo do tempo; assinatura com certificado digital; com publicação periódica de segunda à sexta (dias úteis), exceto feriados.	Mês	12	1.300,00	15.600,00
03	Cessão de uso de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos sinc - contrata tce/ma (instrução normativa tce/ma n° 73, de 9 de março de 2022); integração com o portal de transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos. Com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatísticas detalhadas e envios múltiplos ao tce.	Mês	12	1.300,00	15.600,00
<b>Valor Total</b>				<b>5.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

Total da Proposta R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Teresina(PI), 09 de Janeiro de 2025.

**ANDRÉ SILVA  
FROTA**

Assinado de forma digital por ANDRÉ SILVA FROTA  
DN: cn=ANDRÉ SILVA FROTA, o=CONTREINA  
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE  
LTDA, ou=CONTREINA - 12.378.206/0001-39,  
email=contratos@contreina.com.br, c=BR  
Dados: 2025.01.07 17:24:36 -03'00'

André Silva Frota  
Sócio Administrador

Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Av. Universitária, 750 - Fátima, Teresina - PI

Ed. Diamond Center - Salas 1314 e 1315

CEP: 64.049-494

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 0686/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA CNPJ: 34.152.898/0001-35		V P DA C CASTRO CNPJ: 45.538.503/0001-53		CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA CNPJ: 12.378.206/0001-39		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM); DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS); DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MÊS	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.366,67	R\$ 28.400,04
2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	R\$ 1.116,67	R\$ 13.400,04
3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
				Valor total	R\$ 46.800,00	Valor total	R\$ 61.800,00	Valor total	R\$ 60.000,00	Total Média	R\$ 56.200,00

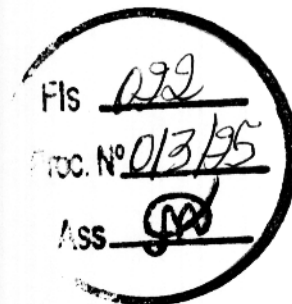
Sharliane Cunha Silva  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras

Fls 021  
Nº 013/95



A Ilma. Sra.  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração



**DESPACHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **MAXIMIZE / SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.152.898/0001-35, sendo então vencedora.

Chapadina, 10 de janeiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária de Licitações e Compras

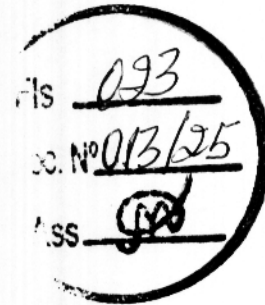


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho



Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0686/2025, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho (MA), de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 10 de janeiro de 2025.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



Fls. 094  
D.O. Nº 013/25  
Ass. [assinatura]

CONTRATO Nº     /2025-DL     /2025  
PROC. ADM. Nº     /2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadina-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL E DESCRIÇÃO DETALHADA**

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (MA).

1.2. O anexo técnico abaixo disponibilizará informações acerca do serviços que serão realizados neste referido contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS, WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO MAC/CLYBR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	12	Mês		



025  
013/25  
S

2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	12	Mês	
3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA N° 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	12	Mês	

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

026  
01/31/25

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Fls. 097  
Proc. Nº 013/25  
Ass. [assinatura]

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) multa grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

098  
013/95  
90

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, o antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo por alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Penalizações e multas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida. Parágrafo Único - O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 24 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 8º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A

**PARECER JURÍDICO**

Ref. Processo Administrativo nº 0686.2025.

030  
013/25  
[Signature]

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**I - RELATÓRIO**

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem domínio, banco de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramentos, notificação artísticas detalhadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pela Secretária Adjunta de Administração datada em 03/10/2025, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadina-MA, no qual a empresa MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.

Em síntese, é o relatório.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

[Signature]



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

- apreciar o processo

I

licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ✓

FIS 031  
DC. Nº 013/25  
ASS. [assinatura]

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

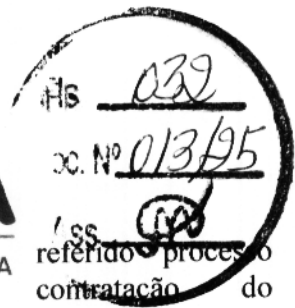
O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância

[assinatura]



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



uma vez que o  
trata-se de

objeto processual interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

#### Constituição Federal 1988

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

#### Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

#### DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

#### ANEXO

*Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).*

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**

O T R A B A L H O C O N T I N U A

adequado.  
"Ausência de

licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).

Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*W*



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

Fls 035

CC. Nº 013/195

Ass. [assinatura]

citado acima, o  
dispensa de

Como já  
da  
intuito

licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem domínio, banco de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramentos, notificação artísticas detalhadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadina-MA 13 de Janeiro de 2025

*Karlanne Carvalho*  
Karlanne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessora Jurídica  
Karlanne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessora Jurídica

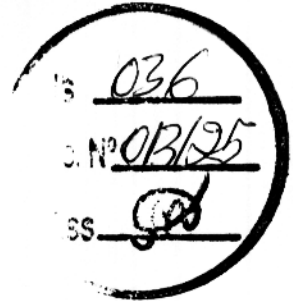


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chapadina - MA, 14 de janeiro de 2025.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (MA), com valor de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0686/2025.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadina*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*

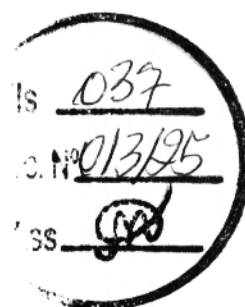


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**DESPACHO**



A Ilma Sra.  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Nesta

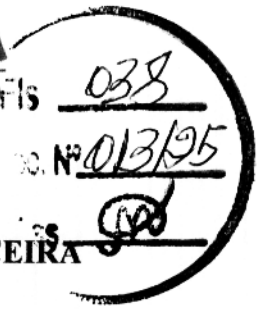
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (MA).

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadina, 15 de janeiro de 2025.

**VERONILSON PEREIRA DA FÁRIA**  
CONTADOR  
CRC / MA - 009235/O-9

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho (MA), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinho – MA, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinho*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

Fls 089  
oc. Nº 013/25  
SS [assinatura]

**JUNTADA DE PORTARIA**

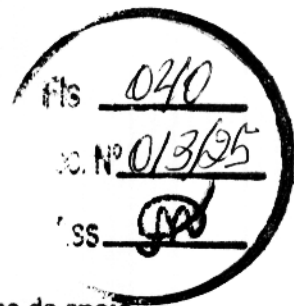
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0686.2025, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 16 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

agente de contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**


- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinhã



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Fls 042

Doc. Nº 013/25

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0686/2025
- Dispensa de Licitação nº **013/2025**
- Requisitante: Leila Maria Silva Pessoa, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (MA).

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 56.200,08 (cinquenta e seis mil duzentos reais e oito centavos).

Chapadina, em 16 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 359/2021

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação

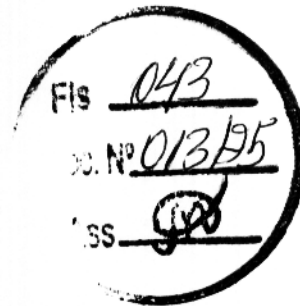


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



#### ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 013/2025
- Processo Administrativo nº 0686/2025

#### OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho (MA).

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, bem como para a implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, é necessária para garantir o cumprimento das exigências legais de publicidade, transparência e acesso à informação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

Além disso, o objeto contempla a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, assegurando armazenamento seguro em nuvem, controle de documentos, monitoramento, notificações e estatísticas essenciais para a gestão pública e para o envio regular de informações aos órgãos de controle.

Os serviços contratados exigem infraestrutura tecnológica especializada, disponibilidade contínua, segurança avançada de dados e suporte técnico qualificado, não sendo possível sua execução pela estrutura administrativa municipal com os recursos atualmente disponíveis. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de manter sistemas institucionais estáveis, seguros e totalmente aderentes às normas legais, garantindo eficiência administrativa e transparência à sociedade.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

**“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação**

(...)

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

0214  
Nº 013195  
10

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, em 17 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

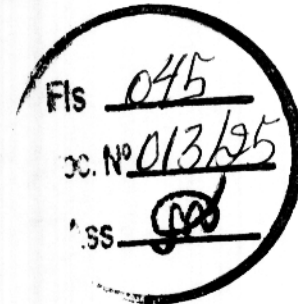


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO



Processo Administrativo nº 0686/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.152.898/0001-35** que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (MA), no valor total de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 20 de janeiro de 2025.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

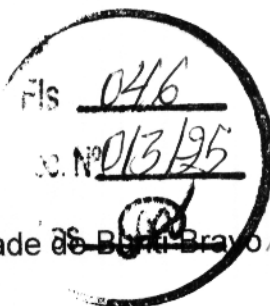


À Empresa

**MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**

CNPJ sob nº 34.152.898/0001-35

Localizada na Praça Lourdira Raposo, nº 376, Bairro Centro, na cidade de ~~Bom Brás~~ **Chapadinhã** – MA,  
CEP 65.685-000



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinhã (MA), nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.



047  
Nº 013/25  
SS

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinhã - MA, em 22 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



FOLHAS: 20/20  
PROC.: 1/2021  
Ass.: [assinatura]

CONTRATO

CONTRATO N° 063/2021  
PROCESSO N° 74/2021/SEMAG  
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021/CPL/CPL

048  
013/95  
[assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

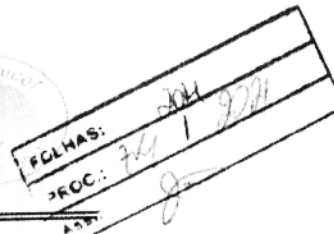
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM INCLUSÃO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG E A EMPRESA - ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS) NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º C.N.P.J. 06.113.690/0001-25, Com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO N° 420, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, RG N° 0172649220013 SSP/MA E CPF N° 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS), com sede à Rua Praça Getúlio Vargas, N° 10, Centro Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000 inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, representada pelo Alexandre Coelho Lopes (Administrador), CPF N° 626.803.973-47, CI N° 059275752016-5 SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo N° 74/2021/SEMAG interesse mútuo e a Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021/CPL, com fundamento legal na Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e

[assinatura]



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



demais normas pertinentes à espécie, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente trata da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Software para Portal da Transparência com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG, conforme Anexo I -Especificações e Quantidades no Anexo II - Termo de Referência, e conforme Adjudicação e Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnica, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG	12	1.800,00	21.600,00
	TOTAL GERAL		1.800,00	21.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses corridos, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato origina-se do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021/CPL e será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 10.520/2002, e no artigo 22, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25  
E-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone: (99) 3552-1626

A. Lopes



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscientos reais) pela prestação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses, e com o valor mensal correspondente o valor correspondente a R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante a realização dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, atestada o seu recebimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" dom parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, FGTS, e Certidão Negativa de Débito Trabalhista e CNDT, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, para a justa remuneração dos serviços, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de locação de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização do software do Portal da Transparência, incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento, para servidores, a proponente deverá atender a legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências legais que venham surgir após a assinatura do contrato sem custo adicional.

Locação de Software para Portal da Transparência, com os seguintes serviços:

- 1 - hospedagem;
- 2 - domínio;
- 3 - bancos de dados;
- 4 - webmail;
- 5 - tratamento e processamento de dados;
- 6 - desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e
- 7 - locação de Plataforma de Transparência;
- 8 - SIC;
- 9 - Ouvidoria;

*Assinatura*



Fis 051  
013/2015  
C. N.º 013/2015  
CCL  
206  
74  
122

10 - Execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma;

11-Assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG,

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

Implantar o no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, o software do Portal da Transparência respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem implantados fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem entregues fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Disponibilizar à Contratante, mesmo após término do contrato, o programa executável para possíveis consultas e impressões futuras, e, ainda prestação de serviços de licença de uso do Portal da Transparência, conforme especificações contidas no edital e no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada deverá possuir estrutura de assistência técnica com disponibilidade de atendimento presencial e ou remoto imediato e realizar os atendimentos de assistência técnica presencial quanto a dificuldades dos usuários/servidores na utilização do software em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ainda a empresa contratada assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*Handwritten signature*



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

Is 052  
Nº 013/15  
35  
27  
1 27  
7

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO OITAVO - Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá apresentar um plano de treinamento com no mínimo, 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do software do Portal da Transparência, responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

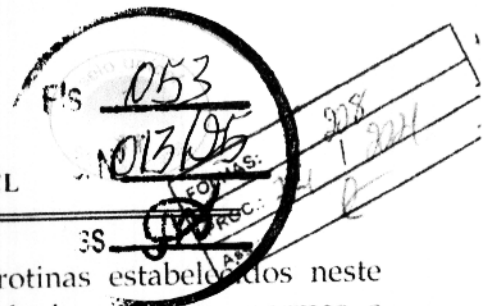
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:

- 1- Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
- 2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 4 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- 5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **Contrato**;
- 6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 7 - É vedada a subcontratação, sub-rogação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação;
- 8 - A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:

Alex



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**



9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO - SUPORTE TÉCNICO:**

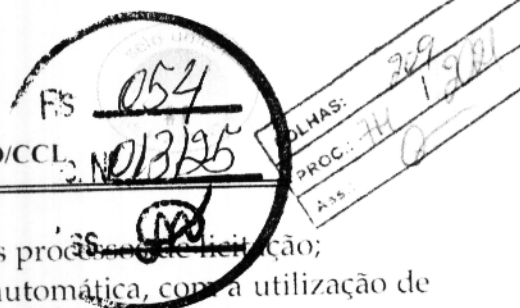
O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

- 1- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;
- 2 - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 3- Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 4 - O Sistema de Portal transparência deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via Web e devera rodar a partir de um navegador, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - DAS INFORMAÇÕES**

1 - Para efeitos e cumprimento da LC 131/2009 o sistema Portal da Transparência, deverá conter informações de todos os bancos de dados e de todos os exercícios nele existentes de forma pormenorizada assim o cidadão e/ou órgão de auditoria externa possa obter informações da administração através da Web. 58- Após a demonstração do sistema/software licitados, serão desclassificadas as propostas que não atenderem no mínimo, 90% das características dos SOFTWARE's, desde que os itens não atendidos não interfira na prestação de contas do município ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que deixarem de atender os requisitos mínimos dos softwares descritos a seguir

- a) - Geração de informações em tempo real na WEB/Portal da Transparência
- b) - Permitir a utilização do sistema via Internet;
- c) - Possuir filtros para seleção de entidades;
- d) - Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada;
- e) - Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora 55 do IP cadastrado;
- f) - Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso;



- g) - Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação;
- h) - Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário;
- i) - Permitir exportar em formato CSV as informações da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados;
- j) - Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas;
- l) - Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal;
- m)- Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN N° 828/2011;
- n) - Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses corridos, conforme Cronograma Físico Financeiro, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122 0052 2005 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato e dos serviços os servidores designados pela Secretaria de Administração Geral/SEMAG.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA E PENALIDADES:**

Na aplicação das multas e penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s), objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

*Assinatura*



VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VIII - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IX - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

X - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (ART.79, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI NO. 8.883/94).

1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração.

2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

3 - Judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

Fls

057

Nº 013/25

SS

90

DIAS:

313

PROC:

1.2021

Ass:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de COLINAS, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Colinas (MA), 11 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

*Ivan Prudêncio da Silva*

Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
Ivan Prudêncio da Silva  
RG Nº 0172649220013 SSP/MA  
CPF Nº 003.301.723-95

CONTRATADA:

*Alexandre Coelho Lopes*

ALEXANDRE COELHO LOPES - ME  
(MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS)  
C.N.P.J.(MF) nº 34.152.898/0001-35

TESTEMUNHAS:

*Wenderson Lima dos Santos*

C.I.C.:

026.132.413.05

R.G.

C.I.C.:

R.G.

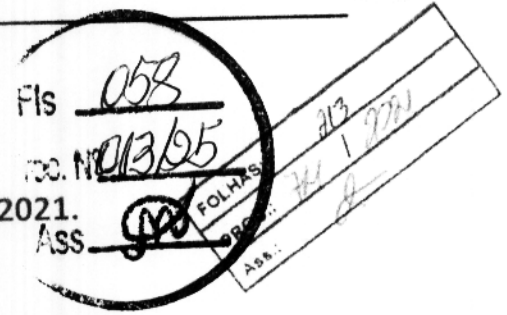
*[Signature]*

036.139.393-94



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL  
ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços  
de locação de software para o portal da transparência municipal Valor

R\$: R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) CONTRATADA:

ALEXANDRE COELHO LOPES - ME inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º  
34.152.898/0001-35, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 -

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e  
Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 11 de março de 2021

CONTRATANTE:

*Ivan Prudêncio da Silva*  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISOS DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº TP-6/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Rodrigues, s/n, Centro, Cantanhede-MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARRROS, com base no art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº TP-066/2020, lavrado no dia 14/10/2020, celebrado com a empresa 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.590.863/0001-76, com sede na Rua dos Azules, nº 01 sala 1012 10º andar, Jardim Renaissance, São Luis-MA, cujo objeto era a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo. Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) / CODEVASF / NIVIANO DA PROPOSTA 053496-2019/ SICONSV Nº 896357/ CV Nº 8.416.00/2019, em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. Os efeitos da presente rescisão iniciam-se a partir da data de sua publicação após assinatura deste termo, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente, o qual vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº TP-007/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Rodrigues, s/n, Centro, Cantanhede-MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARRROS, com base no art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº TP-007/2020, lavrado no dia 29/10/2020, celebrado com a empresa ALEXIAN P LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.061.584/0001-82, com sede na Av. Ana Jansen, Sala 05, nº 1215, CEP: 65.076-730, São Francisco, São Luis-MA, cujo objeto era a contratação de empresa para execução para serviços de melhoramento de estradas vicinais. Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) / CODEVASF / NIVIANO DA PROPOSTA 053496-2019/ SICONSV Nº 896357/ CV Nº 8.416.00/2019, em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. Os efeitos da presente rescisão iniciam-se a partir da data de sua publicação após assinatura deste termo conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente, o qual vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 24 de fevereiro de 2021  
JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARRROS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 - CPL PROCESSO Nº 75/2021/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (doze) a partir de 12/03/2021 a 12/03/2022

Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futuro e eventual fornecimento de livros didáticos infantis de 2 a 5 anos livros didáticos para o ensino fundamental Ato Infantil e livros infantis do 1º ao 9º anos para atender os alunos matriculados para atendimento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme perfil anexado ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site:www.colinas.ma.gov.br e Sistema de Aquisição de Contratação Pública - SACOP/TC - MA.

- Fornecedor EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR (CNPJ: 35.187.278/0001-02, com sede na Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira nº 2860 - sala A 300 Cristóvão cidade de Teresina - PI Representante Legal o Sr. Edson Pinheiro Costa Junior portador do Rg nº: 36190096 - X-SSP - SP-CPE nº 417.338.273-15, Lote - I Ensino Fundamental
- Item 01 - Livro de Atividade de Matemática 1º ano Qtd= 630 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
- Item 02 - Livro de Atividade de Português 1º ano Qtd= 630 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
- Item 03 - Livro de Atividade de Matemática 2º ano Qtd= 590 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
- Item 04 - Livro de Atividade de Português 2º ano Qtd= 590 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
- Item 05 - Livro de Atividade de Matemática 3º ano Qtd= 615 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
- Item 06 - Livro de Atividade de Português 3º ano Qtd= 615 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
- Item 07 - Livro de Atividade de Matemática 4º ano Qtd= 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
- Item 08 - Livro de Atividade de Português 4º ano Qtd= 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
- Item 09 - Livro de Atividade de Matemática 5º ano Qtd= 660 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
- Item 10 - Livro de Atividade de Português 5º ano Qtd= 660 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
- Item 11 - Livro de Atividade de Matemática 6º ano Qtd= 836 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
- Item 12 - Livro de Atividade de Português 6º ano Qtd= 836 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
- Item 13 - Livro de Atividade de Matemática 7º ano Qtd= 701 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00
- Item 14 - Livro de Atividade de Português 7º ano Qtd= 701 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
- Item 15 - Livro de Atividade de Matemática 8º ano Qtd= 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
- Item 16 - Livro de Atividade de Português 8º ano Qtd= 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
- Item 17 - Livro de Atividade de Matemática 9º ano Qtd= 490 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
- Item 18 - Livro de Atividade de Português 9º ano Qtd= 490 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00
- Item 19 - Guias de Recursos Didáticos de matemática 1º a 5º ano Qtd= 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00
- Item 20 - Guias de Recursos Didáticos de português 1º a 5º ano Qtd= 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00
- Item 21 - Guias de Recursos Didáticos de matemática 6º a 9º ano Qtd= 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00
- Item 22 - Guias de Recursos Didáticos de português 6º a 9º ano Qtd= 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00
- Item 23 - Livro Diário 1º a 9º ano Qtd= 200 Marca Editora Moderna, P, Unit 22,00
- Item 24 - Livro Diário et al 1º a 5º ano Qtd= 20 Marca Editora Moderna, P, Unit 42,00
- Item 25 - Livro do Gestor et al 6º a 9º ano Qtd= 20 Marca Editora Moderna, P, Unit 42,00
- Lote - II Educação Infantil
- Item 01 - Maternal (filhos 2 anos) Qtd= 1.145 Marca Editora Moderna, P, Unit 133,00
- Item 02 - Maternal (filhos 3 anos) Qtd= 500 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00

- Item 03 - Maternal (filhos 4 anos) Qtd= 370 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00
- Item 04 - Maternal (filhos 5 anos) Qtd= 310 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00, as demais informações referente a ata de registro de preços encontram-se devidamente ratificadas.

Colinas - Maranhão (MA), 10 de março de 2021

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - I R\$ R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil reais) CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ (IME) sob o nº 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - AMPARO LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - I R\$ R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais) CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ (IME) sob o nº 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - AMPARO LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - II R\$ R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ (IME) sob o nº 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - AMPARO LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - III R\$ R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais) CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ (IME) sob o nº 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - AMPARO LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência municipal Valor R\$ R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) CONTRATADA: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME inscrita no CNPJ (IME) sob o nº 34.152.898/0001-35, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - AMPARO LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para pavimentação asfáltica no Município de Esperantinópolis-MA de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 893076/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 05 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada a Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98508-6179 e através do E-mail: cplpe-esperantinopolis@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

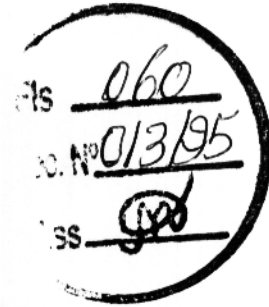
A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Esperantinópolis/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 893076/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 05 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada a Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98508-6179 e através do E-mail: cplpe-esperantinopolis@gmail.com

Esperantinópolis - MA, 1 de março de 2021  
SUELDO SANKY DE FREITAS FORTEGA  
Secretário de Obras, Habitação e Transporte



Fls 059  
013/95

2 FOLHAS:  
PCC: Alex / 2021  
A.A.: Col / 2021



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: **ALEXANDRE COELHO LOPES-MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**, inscrito CNPJ Nº 34.152.898/0001.35, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 10 - Bairro Centro - Passagem Franca - MA, Cep: 65.680-000, Presta os Serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e -Sic, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG

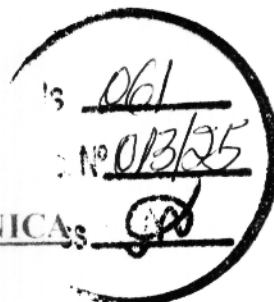
Atestamos que os serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme Contrato nº 67/2021.

Colinas - MA, 21 de Novembro de 2023.

Rogério Lima da Costa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2021

**Rogério Lima da Costa**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

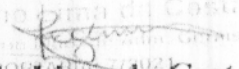
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: **ALEXANDRE COELHO LOPES-MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**, inscrito CNPJ Nº 34.152.898/0001.35, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 10 - Bairro Centro - Passagem Franca - MA, Cep: 65.680-000, Presta os Serviços de Cessão de Uso De Software, Treinamento, Manutenção do Sistema de Gerenciamento e Arquivos SINC - CONTRATA TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA Nº 73, De 09 De Março De 2022); Integração com o Portal De Transparência do Município e Servidor em Nuvem para Armazenamento dos arquivos gerados e anexos.

Atestamos que os serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Colinas - MA, 21 de Novembro de 2023.

  
Rogerio Lima da Costa  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS: 01  
 PROC.: 316 / 2023  
 Ass.: α

Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº	Nº Empenho: <b>119073</b>
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG</b>		Ficha	Data da Emissão: <b>11/09/2023</b>
Função: SubFunção Programa Tipo Sequencia Ação <b>04 122 0052 2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG</b>			
SubAção:		Descrição:	
Natureza da Despesa: <b>3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>			
SubElemento (STN) Conta PCASP: <b>3.3.90.39.99 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica</b>			
Credor: <b>ALEXANDRE COELHO LOPES - ME</b>			
CNPJ/CPF: <b>14.152.898/0001-35</b>		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: <b>MA</b>

Fls 062  
 Proc. Nº 013/23  
 Ass. [Assinatura]

Descrição do Empenho:  
**VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM:  
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, POR  
 MEIO DA SESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E  
 ARQUIVOS SINC-CONTRATO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº316/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE  
 Nº40/2023/CPL E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.**

Documento Fiscal: \_\_\_\_\_ Valor Total: **14.400,00**

Valor do documento por extenso: **quatorze mil e quatrocentos reais** \*\*\*\*\*

Modalidade da Licitação: <b>LICITAÇÃO</b>	Nº Processo Licitatório: <b>100316/23</b>	PROCESSO	Fonte: <b>00 - Recursos Ordinários</b>
Ficha: <b>26</b>	Empenhado até a Data: <b>3.972.342,44</b>	Saldo Anterior: <b>60.857,56</b>	Imparcância: <b>14.400,00</b>
			Saldo Atual: <b>46.457,56</b>

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG</b>	Reservado / Órgão de Controle:
<b>04</b>	<b>Administração</b>	
<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>	
<b>0052</b>	<b>Administração Geral</b>	
<b>2005</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG</b>	
	<b>3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	

Autorizo o Empenho dessa Despesa:  
 Em: **11/09/2023**

Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio  
 Em: **11/09/2023**

**IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
 Assessor de Relações Institucionais e Planejamento


**BRUNO SOARES DE OLIVEIRA**  
 Contador CRC 013306/O-9



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE COELHO LOPES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	(mãe) JOSELITA COELHO LOPES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 059275752016-5	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 626.803.973-47
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS				NUMERO 237
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca	
MUNICÍPIO Passagem Franca				UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS				NUMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca	
MUNICÍPIO Passagem Franca	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) xandre99@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6319400, 6201501, 6201502	Descrição do Objeto Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexandre Coelho Lopes</i>			

FIS 063  
NO. 013195  
99

PASSAGEM FRANCA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 MA2190002762209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB N° 21102275235.  
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903103315. NIRE: 21102275235.  
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 09/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
NO VERSO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

 <p><b>Selo de Fiscalização</b> Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma - Financeiro 000000797656</p>	<p>SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO PASSAGEM FRANCA - MA TEL.: (99) 3658-1363</p>	<p>Reconheço ser (em) semelhante(s) a(s) firma(s) <i>Alexandre Coelho Lopes</i></p>
		<p>Dou Fé. Passagem Franca-MA, 05 JUL 2019</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p> <input type="checkbox"/> Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial  <input checked="" type="checkbox"/> Ana Paula Costa Moreira - Substituta  <input type="checkbox"/> Breno Silva Sampaio - Escrevente Autorizada  <input type="checkbox"/> Alana Madalena F. Frazão Tavares - Escrevente Autorizada         </p>

35.118.538/0001-80  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
OFÍCIO ÚNICO  
RUA SANTO ANTONIO, 710  
CENTRO - CEP: 65.690-000  
PASSAGEM FRANCA-MA

Fls 064  
Proc. Nº 013205  
Ass. [Assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.  
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903103315. NIRE: 21102275235.  
ALEXANDRE COELHO LOPES


**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 09/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



Fls 065  
Proc. Nº 013195

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se o requerente a filial) XXX SS	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE COELHO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	(mãe) JOSELITA COELHO LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 059275752016-5	Órgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 626.803.973-47
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (L.OGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS			NÚMERO 237
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) xandre99@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto internet.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexandre Coelho Lopes</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <u>  /  /  </u>	AUTENTICAÇÃO   MA2190002762209

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.  
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903103315. NIRE: 21102275235.  
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 09/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
NO VERSO



35.118.538/0001-80  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
OFICIO UNICO  
RUA SANTO ANTONIO, 710  
CENTRO - CEP: 55 680-000  
PASSAGEM FRANCA-MA

Reconheço ser(em) semelhante(s) a(s) firma(s)  
*Alexandre Coelho Lopes*

Dou Fé. 05 JUL 2019  
Passagem Franca-MA.

Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial  
 Ana Paula Costa Moreira - Substituta  
 Breno Silva Sampaio - Escrevente Autorizada  
 Maria Mariatona F. Frazão Tavares - Escrevente Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
OFICIO UNICO  
PASSAGEM FRANCA - MA  
TEL.: (99) 3558-1363

IS 066  
Nº 01395  
SS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB N° 21102275235.  
 PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903103315. NIRE: 21102275235.  
 ALEXANDRE COELHO LOPES

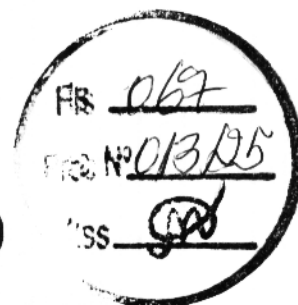
**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 09/07/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**



**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128461500**

**Nome / Razão Social:** MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

**CNPJ:** 34.152.898/0001-35

**Endereço:** PRAÇA PRAÇA LOURDITA RAPOSO, CENTRO CEP: 65685000 no município de Buriti Bravo/

**Atividade Principal:** 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

**Atividade(s) Secundária(s)** 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 6201-5/02 - Web design, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

**São Luis**, sexta, 08 de março de 2024

Código de Autenticidade: **OHVJXPEP**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **626.803.973-47**

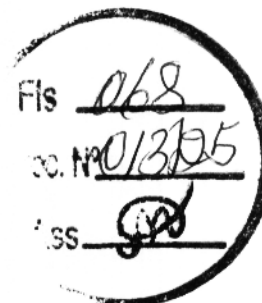
Nome: **ALEXANDRE COELHO LOPES**

Data de Nascimento: **02/05/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/05/2017**

Digito Verificador: **00**



Comprovante emitido às: **12:29:29** do dia **05/01/2025** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **A912.F21F.2846.F40D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fis 069  
013/25

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **ALEXANDRE COELHO LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1998, natural de Passagem Franca - MA, portador do CPF nº 626.803.973-47, e RG nº 0592757520165 SESP – MA, residente e domiciliado à Rua Vespasiano, nº237, Bairro Centro, Passagem Franca – MA, CEP 65680000, na condição de proprietário da firma individual **ALEXANDRE COELHO LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.898/0001-35**, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, localizada na Praça Getulio Vargas, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Passagem Franca – MA, CEP 65680000, **resolve** transformar o seu registro de **Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal – LTDA**, conforme as cláusulas e condições adiantes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se o Nome Empresarial para **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e ficará com a expressão **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

**CLAUSULA SEGUNDA** – Altera-se o endereço desta empresa, para a Praça Lourditá Raposo, nº 376, Bairro Centro, Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

**CLAUSULA TERCEIRA** – Altera-se as atividades econômicas (principal e secundárias) desta empresa para;

**Atividade Principal** - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

**Atividades Secundárias** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

**CLAUSULA QUARTA** – Altera-se o Porte Empresarial desta empresa para **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;

**CLAUSULA QUINTA** – Altera-se o valor do capital social, de 10.000,00 (dez) mil reais para o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do

País e dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez) mil reais cada uma.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MAXIMIZE –  
SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade tem como Nome Empresarial **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e utiliza a expressão **MAXIMIZE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade se enquadra no Porte Empresarial de **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem sua sede localizada à Praça Lourdita Raposo, nº376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual;

**CLAUSULA QUINTA** – O Objeto Social da sociedade é o exercício das seguintes atividades econômicas:

**Atividade Principal** – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

**Atividades Secundárias** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

**CLAUSULA SEXTA** – A empresa iniciou suas atividades em 09/07/2019, e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLAUSULA SETIMA** – O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez) mil reais cada uma, **sendo** distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

071  
013/95  
S

**CLAUSULA OITAVA** – A **administração** da sociedade, a partir desta data, será exercida pelo sócio **ALEXANDRE COELHO LOPES**, que representará legalmente a sociedade, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

**CLAUSULA NONA** – O **administrador** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade;

**CLAUSULA DECIMA** – Ao término de cada exercício social da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

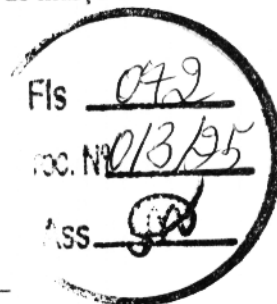
**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos;

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas;

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Bravo – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro de arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Buriti Bravo – MA, 7 de março de 2024



---

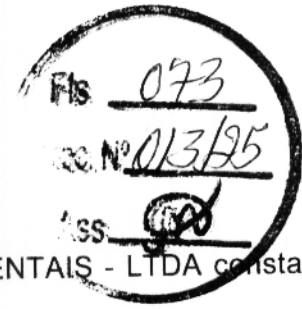
**ALEXANDRE COELHO LOPES**

(SÓCIO-ADMINISTRADOR)

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2024 16:24 SOB Nº 21201500342.  
PROTOCOLO: 240312902 DE 08/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403373347. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.  
NIRE: 21201500342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.  
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

074  
 013/25  
 S

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ALEXANDRE COELHO LOPES

FILIAÇÃO: JOACIR LOPES E JOSELITA COELHO LOPES

DATA NASCIMENTO: 02/05/1998  
 ORGAO EXPEDIDOR: SSP/MA  
 FATOR RH: \*\*

PAIS: FRANÇA - MA  
 ORIGINACAO: ORIGINACAO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM 7 de Maio de 2019, às 20h30min, em 29 de Agosto de 1963

CNPJ: 62680397347  
 REGISTRO GERAL: 059275752016-5  
 REGISTRO CIVIL: SEP DIV - N 004428 FLS 221 LIV 00035

DATA DE EXPEDICAO: 21/05/2019

VIA: 02

Y - ELITOR / ZONA / SEC: C / PS / SERIE / UF

MIS / PIS / PASSEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL

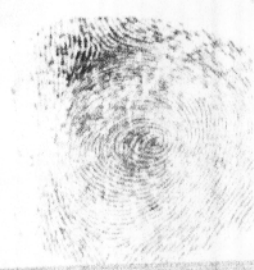
CERT. MILITAR: CNI

CNI: QNS

MAIR04523339

LUGO DO CANDIDANTE

EM TODA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL





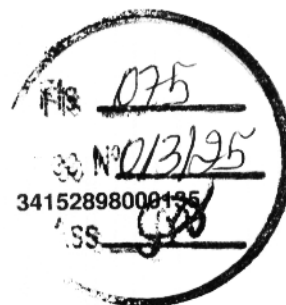

**PREFEITURA DE BURITI BRAVO**  
**MUNICIPIO DE BURITI BRAVO**  
PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, Nº S/N - COHAB  
CNPJ: 06052138000110



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento Imobiliário e de Tributação da Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO, a requerimento da pessoa interessada MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO válida até o dia 08/02/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000422	Inscrição Municipal:	000422
Contribuinte:	MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA	CPF/CNPJ:	34152898000195
Nome Fantasia:	MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS	Complemento:	
Endereço:	PCA LOURDITA RAPOSO, 376	CEP:	65685000
Bairro:	CENTRO	Data de Encerramento:	0
Cidade:	BURITI BRAVO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	09/07/2019



### Atividade(s) CNAE

comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica  
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Serviços de comunicação multimídia - SCM  
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
Consultoria em tecnologia da informação  
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
Treinamento em informática  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: 11/10/2024 11:29:26 Validade: 08/02/2025  
Número/Controle da Certidão: 88DFDCEE5A7D9796

Usuário: KECIA

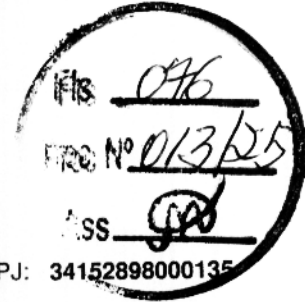


**PREFEITURA DE BURITI BRAVO**  
**MUNICIPIO DE BURITI BRAVO**  
PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, Nº S/N - COHAB  
CNPJ: 06052138000110



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto do artigo 506 da lei Complementar Nº 589/2016 de 23/11/2016 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado



Cadastro: **000422** Inscrição Municipal: **000422**  
Contribuinte: **MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA** CPF/CNPJ: **34152898000135**  
Nome Fantasia: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**  
Endereço: **PCA LOURDITA RAPOSO, 376** Complement: **CEP: 65685000**  
Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **BURITI BRAVO - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **09/07/2019** Data de Encerramento: **0**

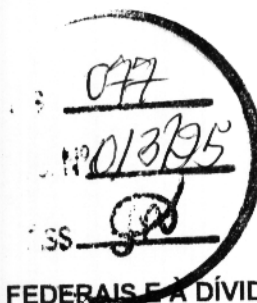
### Atividade(s) CNAE

comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica  
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Serviços de comunicação multimídia - SCM  
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
Consultoria em tecnologia da informação  
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
Treinamento em informática  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: **11/10/2024 11:29:26** Validade: **08/02/2025** Usuário: **KECIA**  
Número/Controle da Certidão: **88DFDCEE5A7D9796**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA**  
CNPJ: **34.152.898/0001-35**

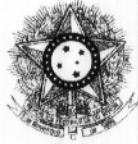
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:24:41 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **092F.4E34.0BA7.19D7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.152.898/0001-35  
Certidão nº: 59657617/2024  
Expedição: 30/08/2024, às 16:29:32  
Validade: 26/02/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.152.898/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 099111/24

Data da

28/11/2024 09:27:22

Inscrição Estadual: 128461500

CPF/CNPJ: 34152898000135

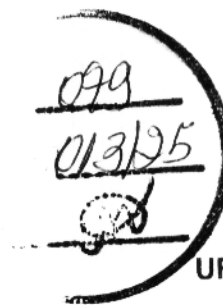
Razão Social: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 CEP: 65685000 - CENTRO

Telefone: (99)84021921

Município: BURITI BRAVO

UF: MA

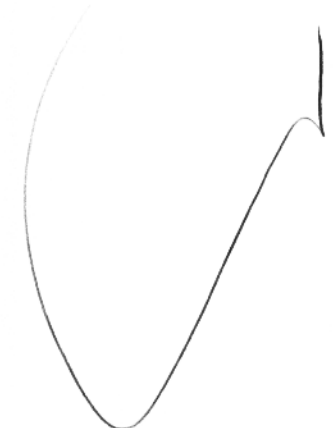


Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Data Impressão: 03/12/2024 11:17:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 486810/24

**Data da**

28/11/2024 09:26:34

**Inscrição Estadual:** 128461500

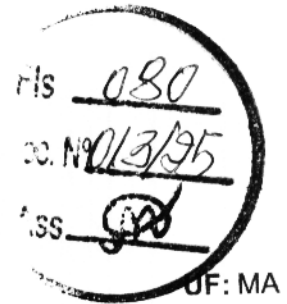
**CPF/CNPJ:** 34152898000135

**Razão Social:** MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

**Endereço:** PCA LOURDITA RAPOSO, 376 CEP: 65685000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84021921

**Município:** BURITI BRAVO



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/12/2024 11:14:22

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>34.152.898/0001-35</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>09/07/2019</b> <i>081</i> <i>013/25</i>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA</b>		<b>SS</b>
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -</b>		<b>PORTE</b> <b>EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>PC LOURDITA RAPOSO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>376</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>
<b>CEP</b> <b>65.685-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>BURITI BRAVO</b>
<b>UF</b> <b>MA</b>		<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>ADM@MAXIMIZEGOV.COM.BR</b>
<b>TELEFONE</b> <b>(99) 8402-1921</b>		<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>09/07/2019</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 23:00:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 14/01/2025 22:59:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.152.898/0001-35**

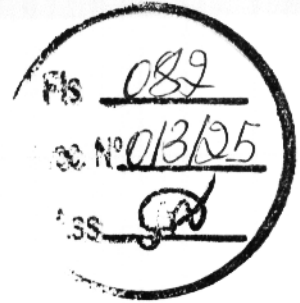
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/07/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**



+ Mais informações

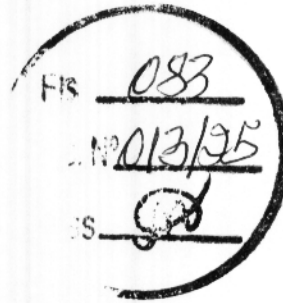
Voltar

Gerar PDF



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.152.898/0001-35  
**Razão**  
**Social:** ALEXANDRE COELHO LOPES  
**Endereço:** PRACA GETULIO VARGAS 10 / CENTRO / PASSAGEM FRANCA / MA /  
65680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2025 a 10/02/2025 ✓

**Certificação Número:** 2025011203225369573492

Informação obtida em 14/01/2025 22:58:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE BURITI BRAVO**  
 DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E DE TRIBUTAÇÃO



CNPJ: 06052138000110

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Alvará: **49/2025** Exercício: **2025**  
 Inscrição Municipal: 000422 Validade: 31/12/2025  
 Contribuinte: MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA  
 Nome Fantasia: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS  
 CPF/CNPJ: 34152898000135 RG/Inscrição Estadual:  
 Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 - CENTRO  
 CEP: 65685000 Complemento:

Fls 084  
 D. Nº 013/95  
 SS 90

**Atividades**

- 4751201 comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
- 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 6110803 Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 6201500 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204000 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599603 Treinamento em informática
- 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Meio de Semana		Sábado		Domingo		Feriado	
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00		Das: 00:00:00 Até: 00:00:00		Das: 00:00:00 Até: 00:00:00		Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	

**Observações:**

Insc. Imobiliario:

Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 24/01/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BURITI BRAVO, Lei nº 589/2016.

Data de Abertura:

**09/07/2019**

BURITI BRAVO - MA, 06/01/2025

Divisão de Tributação

Codigo de Validação

**B25305032A9070FF**

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**



095  
013/25  
[Signature]

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.152.898/0001-35, para assinatura do Contrato nº 098/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

FIB 086  
013/25  
9/25**CONTRATO Nº 098/2025-DL 013/2025**  
**PROC. ADM. Nº 0686/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35, localizada na Praça Lourdira Raposo, nº 376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP 65.685-000, neste ato representado por Alexandre Coelho Lopes, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 626.803.973-47, e RG nº 0592757520165 SESP – MA, residente e domiciliado à Rua Vespasiano, nº 237, Bairro Centro, Passagem Franca – MA, CEP 65.680-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL E DESCRIÇÃO DETALHADA**

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços, além da implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, atendendo às exigências legais. Inclui ainda a cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA, garantindo armazenamento seguro em nuvem, monitoramento, notificações e estatísticas detalhadas de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho (MA).

1.2. O anexo técnico abaixo disponibilizará informações acerca dos serviços que serão realizados neste referido contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	12	Mês	2.200,00	26.400,00



2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	12	Mês	800,00	9.600,00
3	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA N° 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	12	Mês	900,00	10.800,00
				<b>3.900,00</b>	<b>46.800,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelecido a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

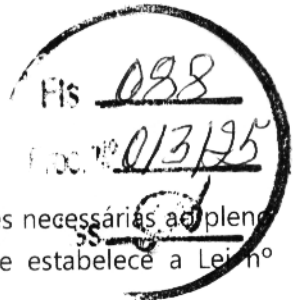
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 de Janeiro de 2025 a 24 de Janeiro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



090  
013/25  
S

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

5

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina/MA  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58



FIS 091  
013/25  
5/3

10.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

6

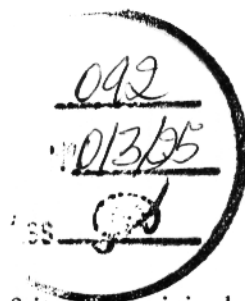
Chapadina-MA, 24 de Janeiro de 2025.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadina*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*

ALEXANDRE COELHO  
LOPES:341528980001  
35  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE COELHO  
LOPES:34152898000135  
Dados: 2025.01.24 19:30:17 -03'00'

**ALEXANDRE COELHO LOPES**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

**EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025-DL 013/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinho-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representada pela Secretária Adjunta de Administração, Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF nº 110.247.587-45. CONTRATADA: MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35, localizada na Praça Lourdira Raposo, nº 376, Bairro Centro, Buriti Bravo-MA, CEP 65.685-000, representada por Alexandre Coelho Lopes, CPF nº 626.803.973-47, RG nº 0592757520165 SESPMA, residente na Rua Vespasiano, nº 237, Bairro Centro, Passagem Franca-MA, CEP 65.680-000; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, além da cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA; VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; VIGÊNCIA: De 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, com possibilidade de prorrogação automática conforme previsto na legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração, Exercício 2025: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinho (MA), 24 de janeiro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP**

Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP. Processo Adm. nº 0838/2025. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de Playgrounds e Brinquedos para atender as unidades escolares do município de Chapadina - MA; Abertura: **21/03/2025 às 14:00h**; Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: [cpchapadina2021@gmail.com](mailto:cpchapadina2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 10 de Março de 2025. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

Identificador: 680-99e127871b198db86e317fd29ada81e17b6f972e

ERRATA Extrato de Contrato nº 006/2025

**ERRATA**

No extrato de contrato nº 006/2025, publicado no Diário Oficial no dia 03 de fevereiro de 2025, página 26, edição 3509/2025, onde se lê:

**Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social/MA**

Leia-se:

**Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/MA**

As demais informações permanecem inalteradas.

Chapadina(MA), 10 de março de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 680-41b632096a34939ea789f717508afa7d40ec9ef4

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-

**ERRATA**

**ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP-** Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento prorrogar por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 186/2024 - PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadina/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 11. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: "15 de Dezembro de 2024" LEIA-SE: 13 de

Dezembro de 2024. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 680-9930a62875056167b932abb24c4ad599ad774da0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 001/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 001/2024 - SAÚDE**  
**PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0101.0682.2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 001/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: LANDRY COSTA LIMA, CPF: 471.791.473-20 OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: ao artigo 106 e 107, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02..14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....

Valor global: de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) **VIGÊNCIA:** 21 de Fevereiro de 2025 a 21 de Fevereiro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Fevereiro de 2025 Chapadina (MA), 21 de Fevereiro de 2025 Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 680-e90e451e6f32a5e6db48ce7e9fa0e7bcbe25ccda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025-DL 013/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025-DL 013/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chapadina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representada pela Secretária Adjunta de Administração, Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF nº 110.247.587-45. **CONTRATADA:** MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº



34.152.898/0001-35, localizada na Praça Lourdita Raposo, nº 376, Bairro Centro, Buriti Bravo-MA, CEP 65.685-000, representada por Alexandre Coelho Lopes, CPF nº 626.803.973-47, RG nº 0592757520165 SESP-MA, residente na Rua Vespasiano, nº 237, Bairro Centro, Passagem Franca-MA, CEP 65.680-000; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, domínio, bancos de dados, webmail, desenvolvimento e manutenção do portal institucional e de transparência municipal, incluindo e-SIC, ouvidoria e carta de serviços. Implementação e gestão do sistema de elaboração e publicação do Diário Oficial do Município, além da cessão de uso, suporte e integração de software de gerenciamento de arquivos com o TCE/MA; **VALOR TOTAL:** R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** De 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, com possibilidade de prorrogação automática conforme previsto na legislação aplicável. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração, Exercício 2025: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

094  
013/25  
S

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE

Identificador: 680-43994f7bd70f61d68fe3a4cafdbf675a98cc3d69

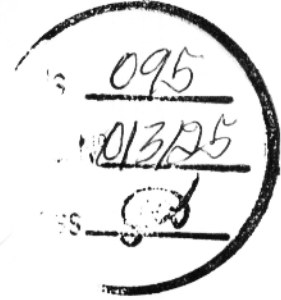


**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 098/2025**  
**DL-013/2025 Proc. Admin. 0686/2025**

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO 098/2025,  
Dispensa de Licitação 013/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DO DIA 10 DE MARÇO DE 2025- EDIÇÃO 3534.

Onde se lê: Valor Total R\$48.800,00.

Passa se Lê: Valor Total R\$ 46.800,00.



Chapadinho/MA 27 de Novembro de 2025



ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DL-013/2025 PROC.  
ADMIN. 0686/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 098/2025  
DL-013/2025 Proc. Admin. 0686/2025

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO VALOR DO EXTRATO DE  
CONTRATO 098/2025, Dispensa de Licitação 013/2025, PUBLICADO  
NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 10 DE MARÇO DE 2025-  
EDIÇÃO 3534.

Onde se lê: Valor Total R\$48.800,00.  
Passa se Lê: Valor Total R\$ 46.800,00.

Chapadina/MA 27 de Novembro de 2025

Identificador: 2714-6f685ecce5b2f38824c8f53458be66e388e18569

096  
013/2025  
S